



Câmara Municipal de Buenos Aires
ESTADO DE PERNAMBUCO
C.N.P.J. Nº 12.813.465/0001-40
Avenida João Teobaldo de Azevedo, nº 2.
Loteamento Nossa Senhora de Fátima

LEI Nº 517 /2008.

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buenos Aires, para vigorar no exercício que se iniciará em janeiro de 2009, convalidando os termos da Resolução Nº 013/2008 da Câmara Municipal e, dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Buenos Aires, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2008, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte LEI.

Art. 1º - A remuneração do **Prefeito** do Município de Buenos Aires, a partir de 1º de janeiro de 2009, será fixada em R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês.

Parágrafo Único – A remuneração do **Prefeito** será reajustada anualmente pelo **IGP-M** ou outro índice que o substitua.

Art. 2º - A remuneração do **Vice-Prefeito** será fixada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), reajustada nas mesmas condições aplicadas à remuneração do Prefeito.

Art. 3º - No último mês de cada exercício a remuneração do **Prefeito** e do **Vice-Prefeito** será paga e recebida em valores dobrados.

Art. 4º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do Município, suplementadas, se necessário, na forma da Lei pertinente em vigor.



João Teobaldo de Azevedo
Luiz Carlos de Sá Filho



Câmara Municipal de Buenos Aires
ESTADO DE PERNAMBUCO
C.N.P.J. Nº 12.813.465/0001-40
Avenida João Teobaldo de Azevedo, nº 2.
Loteamento Nossa Senhora de Fátima

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buenos Aires, em 31 de outubro de 2008.


ARMANDO FELIPE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buenos Aires


GYÁN KARLOS CAVALCANTE DA CUNHA
1º Secretário


ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO
2º Secretário